



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 03 (três) de cisternas de 60.000 litros de água, com revestimento em geomembrana. A contratação será com recursos Estaduais através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, nos termos do Convênio FPE nº 2343/2022.

1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Fornecimento e instalação de cisterna com capacidade para 60.000 litros, com geomembrana de PEAD 0,8mm na parte inferior e na cobertura, estrutura da cobertura em aço galvanizado de 38,00mm x 1,25mm, parafusos de aço inox, com porta de acesso, instalação de ladrão e entrada e saída de água. Com 14 blocos (0,20x0,20x0,40m) para chumbar a ferragem, bomba submersa trifásica 0,5 CV, 100 metros de cabo elétrico, disjuntor termomagnético 15A, 1 pré-filtro com caixa d'água 300 L e 100 metros de tubo 100mm PVC Branco.	unidade	03

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

- (x) Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.
- () Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração



() Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

() Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

() Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2 Justificativa da contratação

A contratação de empresa para fornecimento e instalação das cisternas, faz parte do Programa Estadual, Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga+RS - Cisternas que visa ampliar os meios de armazenamento de água das chuvas para utilização em períodos de baixas precipitações e no interior do município.

As estiagens que vem ocorrendo nos últimos anos impactam diretamente na produção agropecuária e na subsistência das famílias rurais. A instalação de cisternas proporcionará uma solução para o armazenamento de água da chuva, garantindo maior segurança hídrica para as propriedades atendidas, minimizando os prejuízos econômicos e fomentando a permanência das famílias no meio rural.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria da Agricultura

Travessa Rodolfo Moreira de Souza, nº 59 – Bairro Guerino – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-7855

3 Dos critérios de aceitação da proposta

3.2 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, quais?

3.3 Será exigida amostra do(s) produto(s)?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Quais os critérios de avaliação e julgamento da amostra:

3.4 Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4 Habilitação Jurídica

4.2 Qualificação técnica:

☐ Atestado de capacidade técnico-operacional.

☐ Atestado de capacidade técnico-profissional.

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade (especificar a entidade profissional competente).

☐ Alvará sanitário.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria da Agricultura

Travessa Rodolfo Moreira de Souza, nº 59 – Bairro Guerino – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-7855

- () Autorização de funcionamento da empresa (AFE).
- () Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).
- () Alvará ambiental.
- () Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.
- () Outras exigências de qualificação técnica:

5 Da execução do objeto

5.2 Prazo de entrega/execução:

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a contar do envio do empenho.

5.3 Formas de entrega/execução:

A execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada, ficando somente a encargo do fiscal do presente processo e do fiscal da EMATER, guiar a mesma até as localidades dos agricultores em que serão executados os trabalhos.

Ficará a encargo do fiscal da EMATER (Matias Mauri Streck) e do fiscal do presente processo, efetuar todos os registros dos trabalhos, após prestarão conta destes.

A escavação das cisternas ficara a encargo da municipalidade, da qual realizará um trabalho conjunto com a empresa contratada.

5.4 Local, horário e endereço de entrega:

Relação dos beneficiados e localidades em que residem:

Cristiano Fanfa Soares, reside na localidade de Ramiz Galvão.

Coordenadas: Latitude (S) 29 57 40,35

Longitude (WO) 52 21 18,41

Simoni Francisca de Mello da Rosa, reside na localidade de Albardão.

Coordenadas: Latitude (S) 29 50 53,8

Longitude (WO) 52 33 39,66



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria da Agricultura

Travessa Rodolfo Moreira de Souza, nº 59 – Bairro Guerino – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-7855

Eduardo José Umann, reside na localidade de Rincão Del Rey.

Coordenadas: Latitude (S) 29 53 56,87

Longitude (WO) 52 24 28,28

No impedimento destes, os beneficiados suplentes são:

José Paulo Junkherr, reside na localidade da Aldeia São Nicolau.

Atilo Antonio Gregory, reside na localidade de Morro das Pedras.

Edgar José Umann, reside na localidade de Rincão Del Rey.

Ademar da Rocha Soares, reside na localidade de Rincão Del Rey.

Eduardo Alves Rosa, reside na localidade de Passo da Cavalhada.

5.5 Bens perecíveis:

☐ Sim

☒ Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (dias, meses ou anos).

5.6 Garantia de execução do contrato:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, justificativa:

5.7 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

☒ Garantia e/ou assistência técnica.

Especificar condições: A garantia deverá ser de 90 (noventa) dias para qualquer falha em decorrência de má execução dos serviços, treinamento e orientações básicas aos beneficiários quanto ao uso, manutenção preventiva e cuidados com a estrutura instalada.



6 Do contrato

6.2 Vigência:

(x) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência da contratação será de até 45 dias (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que _____, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando _____.

6.3 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Luiz Henrique Miguel Lau
Cargo: Secretário
Matrícula: 62022
E-mail: agricultura@riopardo.rs.gov.br

Fiscal

Nome: Rodrigo André Fernandes
Cargo: Coordenador
Matrícula: 5239-6
E-mail: meioambiente@riopardo.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria da Agricultura

Travessa Rodolfo Moreira de Souza, nº 59 – Bairro Guerino – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-7855

7 Critérios de medição e pagamento

7.2 Prazos:

Prazo de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da nota fiscal.

8 Dotação orçamentária

8.2 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto atividade	Natureza da despesa	Desdobramento
		449051910000	23808
		449051910000	23891

9 Do valor estimado

9.1 Valor estimado R\$

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Luiz Henrique Miguel Lau
E-mail: agricultura@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: 51 3731-3439

11. Informações adicionais

Luiz Henrique Miguel Lau
Secretário